



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Patrimônio

## TERMO DE REFERÊNCIA – PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

Endereço	Rua Afonso Tranin, quadra 52 lt. 11 – Cachoeiras de Macacu/RJ – CEP: 28680-000
Descrição do Imóvel	Edificação não-residencial composta de cozinha industrial (incluindo balcão de serviço, área de circulação, dispensa e refeitório privativo), pátio coberto (refeitório geral), 2 banheiros e 2 alojamentos. Terreno contíguo ao imóvel resultante do remembramento dos antigos Lotes 6 a 10, da Qd. 52, sem delimitação física, constituindo única área. Área total: 691,25 m².
Prazo	60 (sessenta) meses.
Garantia	A fim de garantir a assinatura do contrato será necessário efetuar depósito de 5% do total do contrato, na conta bancária: Banco Bradesco 237, Agência 6897, Conta Poupança 1000007-6, na modalidade CAUÇÃO ou optar por SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.
Contraprestação Mensal Mínima	R\$ 9.778,19 (nove mil, setecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), correspondentes a 2.968,58 (dois mil, novecentos e sessenta e oito inteiros e cinquenta e oito centésimos) UFIR-RJ
Fins	Não residenciais
Forma de Pagamento	Boleto Bancário emitido pela UERJ via e-mail, carta ou site: uerjimoveis.com.br.
Índice de Reajuste	IGP-M/FGV
Das Benfeitorias Necessárias Iniciais	<p>Será concedida carência limitado aos valores de até 150 (cento e cinquenta) execução de obras de benfeitorias necessárias.</p> <p>Para obter a carência:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) deverá ser solicitada previamente ao Departamento de Patrimônio Imobiliário autorização para execução das obras necessárias, através de requerimento contendo 03 (três) orçamentos de mão de obra e compra de materiais;</li> <li>2) no decorrer do prazo concedido devem ser apresentadas as notas fiscais dos serviços e materiais, considerando orçamentos autorizados;</li> <li>3) os valores validados serão indenizados, conforme estabelecido previamente.</li> </ol> <p>Em caso da aprovação de ressarcimentos de valores menores que a carência, a cobrança da diferença será acrescentada ao boleto bancário seguinte ao período concedido. Na circunstância de não apresentação ou não autorização da documentação pertinente, ao término do prazo, será cobrada a quantia total do período.</p> <p>Devem ser seguidas as normas da ABNT NBR 16280.</p>
Telefones para visita técnica	2334-2150 e 2334-0057 (ramal 230) Segunda à Sexta-feira de 10 às 17 horas.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/007/8797/2014

Data: 29/07/2014 fls. 70

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID 4459095-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro